

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº

5 / 2016

Iniciativa: MESA DIRETORA

Ementa:

Fixa subsídios dos Secretarios Municipais 2017/2020

C/ EMENDA

DATA INICIAL
15/03/16

DATA FINAL
22/07/2016

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'R' or a similar symbol, located at the bottom right of the page.

01
R



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 05 /2016

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar em 1º de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI.

Art. 1º Os Secretários Municipais do Município de Conceição do Coité receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 3º Os Secretários farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público se deslocarem para fora do Município.

Art. 4º Os Secretários farão jus a um período de férias de 30 (trinta) dias corridos ou alternados para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretaria Municipal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei serão alterados pelo mesmo índice e na mesma data, da revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, mediante proposta de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Conceição do Coité, 14 de março de 2016

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
Presidente

ELIZANE CANA BRASIL
Secretária

ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
Vice-Presidente

PODER LEGISLATIVO
APROVADO
20/06/16

Câmara Municipal de C. Coité
Protocolo Nº 057

Data: 15.03.2016

Visto

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
25/04/2016

APRESENTADO AO PLENÁRIO
Em, 20/04/2016



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei, que visa fixar os subsídios dos Secretários Municipais, na conformidade da lição do art. 29, inciso V da Constituição Federal, combinado com o art. 13 da Constituição Estadual.

O valor proposto é o mesmo valor fixado pela Lei n. 636, de 02 de janeiro de 2013.

Na certeza de que a matéria despertará o interesse de todos, esperamos a aprovação unânime dos dignos pares que compõem este Colegiado.

Conceição do Coité, 14 de março de 2016


IVALDO ARAÚJO ALMEIDA
Presidente


ELIZANE CANA BRASIL
Secretária


ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO
Vice-Presidente



Conceição do Coité – Bahia
Poder Legislativo
Coordenação Parlamentar

LEI N.º 636
02 de janeiro de 2013

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais
para vigorar em 1º de janeiro de 2013.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO
DA BAHIA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI.

Artigo 1º - Os Secretários Municipais do Município de Conceição do Coité receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Artigo 2º - Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 3º - Os Secretários farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público sejam obrigados a se deslocarem para fora do Município.

Artigo 4º - Os Secretários farão jus a um período de férias de 30 (trinta) dias corridos ou alternados para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretaria Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 02 de janeiro de 2013

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

03
R



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

04
R

Senhor Presidente,

Encaminhamos as minutas dos projetos de lei em anexo, cujos assuntos são de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

- Projeto de Lei de fixação dos subsídios dos Vereadores;
- Projeto de Lei de fixação dos subsídios dos Secretários;
- Projeto de Lei de fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Projeto de Lei Complementar que regulamenta a redução de jornada no âmbito do Poder legislativo;
- Projeto de Lei Complementar para reajuste dos vencimentos do servidores do Legislativo pelo índice de revisão geral anual pela variação do INPC.
- Projeto de Resolução que adota Novo Regimento Interno da Câmara Municipal concluindo o processo de revisão regimental.

Conceição do Coité, 07 de março de 2016.

Ednézio Carvalho Santiago.
Técnico Legislativo II

PODER LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
Simone da Silva Santos
Chefe de Gabinete
Port. 862/2015
07/03/16



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

03
R

Ata da Reunião da Mesa Diretora

Aos quatorze dias do mês de março de 2016, às 10:00 horas, devidamente convocados mediante Edital publicado no Diário do Legislativo, reuniram-se os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os quais subscrevem a presente Ata. Iniciados os trabalhos foram tomadas as seguintes deliberações: I – Aprovaram e subscreveram o Projeto de Resolução que “Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal”, como conclusão dos trabalhos de revisão das normas regimentais; II – Aprovam e subscrevem o Projeto de Resolução que “Regulamenta o Art. 20 da Lei Complementar n. 63, de 24 de junho de 2015”, pelo institui o Acordo Individual de Redução de Jornada dos servidores do Poder Legislativo; III – Aprovam e subscrevem ao Projeto de Lei Complementar que concede revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, pela variação anual do INPC de 11,28%; IV - Aprovaram e subscreveram os Projetos de Leis que fixam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para o período de 2017 a 2020, nos seguintes termos: A equipe técnica da Coordenação Parlamentar apresentou minuta com a sugestão dos seguintes Subsídios: Para o Prefeito R\$ 19.035,52 e para o Vice-Prefeito R\$ 9,517,76, valores decorrentes dos valores fixados em 2008, pela Lei n. 492 e congelado até o momento, pela Lei n. 635, cujos valores foram corrigidos pela variação do INPC no período; Para os Secretários Municipais R\$ 7.599,60 valor decorrente do valor fixado pela Lei 636 e atualizado pela variação do INPC no período e para os Vereadores R\$ 10,128,90, como limite Máximo de remuneração equivalente a 40% dos subsídios dos Deputados Estaduais fixados pelo Decreto Legislativo n. 2037. O Vice-Presidente Lindo de Neuza apresentou proposta no sentido de fixar os subsídios dos agentes políticos nos mesmos valores fixados atualmente. Isto é, propôs manter congelados os mesmos valores. O Presidente Araújo apresentou proposta de R\$ 8.800,00 com subsídios para o Prefeito e R\$ 4.400,00 como subsídios para o Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores. A Secretária Elizane concordou com a proposta de congelamento sendo esta a proposta vencedora. Assim, aprovam e subscrevem os Projetos de Lei de fixação dos subsídios do Prefeito de R\$ 12.000,00, do Vice-Prefeito R\$ 6.000,00, dos Secretários Municipais R\$ 6.000,00 e dos Vereadores R\$ 8.016,93. Presentes os servidores Ednézio Santiago, Assistente da Mesa e Bruno Xavier Gomes, Assessor Jurídico, que se pronunciou pela legalidade das proposições as quais preenchem os requisitos regimentais para tramitar, salvo o Projeto de Resolução que dependerá de mais duas subscrições para atingir o quorum de um terço por tratar do Regimento Interno. Nada mais havendo foi a presente lavrada, lida, discutida, aprovada e subscrita pelos membros da Mesa.



CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

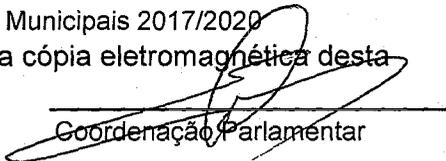
Nº.: **5**

Autoria: MESA DIRETORA

Ementa:

Fixa subsídios dos Secretarios Municipais 2017/2020

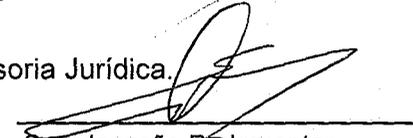
Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 15/03/16  Coordenação Parlamentar

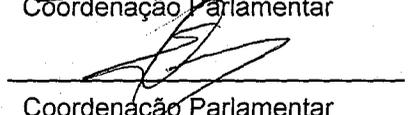
prolegis 

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica.

Em, 15/03/16  Coordenação Parlamentar

prolegis 

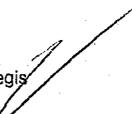
RECEBIDO em 15/03/16  Coordenação Parlamentar

prolegis 

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 15/03/16  Coordenação Parlamentar

prolegis 

DESPACHO

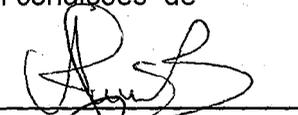
Recebo a Proposição.

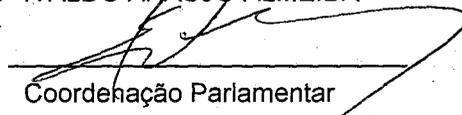
Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

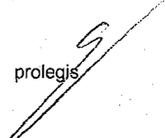
Proposição de iniciativa da Mesa dispensa Parecer.

Publicar pelo prazo legal.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

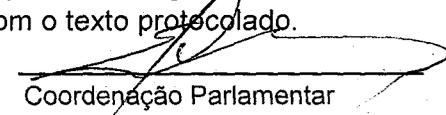
Em, 18/04/2016 
Presidente IVALDO ARAUJO ALMEIDA

RECEBIDO em 18/04/16  Coordenação Parlamentar

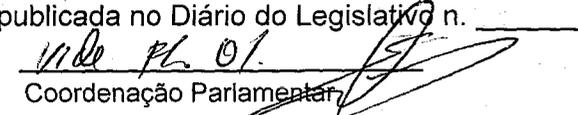
prolegis 

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 15/03/16  Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário do Legislativo n.

Em, 15/03/16  Coordenação Parlamentar

prolegis

07



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: 5

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... Projeto de Lei

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: 5

AUTOR..... MESA DIRETORA

EMENTA:

Fixa subsídios dos Secretarios Municipais 2017/2020

AGUARDA DESPACHO DE ACEITAÇÃO

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 06

Em, 21 março, 2016

Nome: Simone

Assinatura: [Signature]

À Coordenação Parlamentar. Em, 18 10 2016

Assinatura: [Signature]

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 06

Em, 18 10 2016

Coordenação Parlamentar

[Signature]



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR ARAÚJO

08/

EMENDA N. 0201

AO PROJETO DE LEI N. 05/2016

**PROPOSTA DE VALORES PARA OS SUBSÍDIOS DE 2017 A 2020
PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

Redijam-se assim o artigo 2º do Projeto de Lei n. 05/2016:

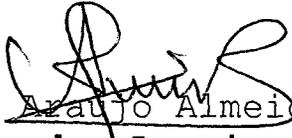
"Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal do cada Secretário Municipal no valor de R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)."

JUSTIFICATIVA:

Considerando a crise econômica que assola o nosso país.

Considerando o elevado custo das despesas de pessoal e encargos previdenciários do Município.

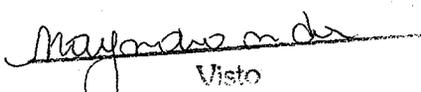
Conceição do Coité, 17 de março de 2016.


Ivaldo Araujo Almeida
Vereador Araujo

Câmara Municipal de C. Coité

Protocolo Nº 118

Data: 25/04/2016


Visto

RETIRO
esta EMENDA
em 23/05/2016.


09
a

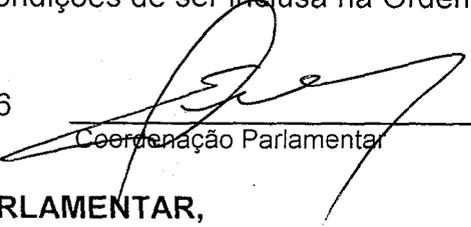
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 5 / 2016

Projeto de Lei Nº 5 / 2016

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para 1a. Discussão.

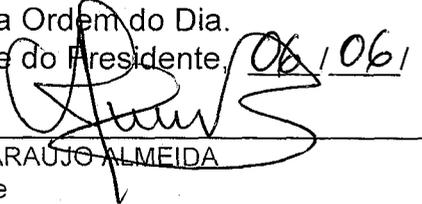
Em, 27/04/ 2016



Coordenação Parlamentar

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente 06/06/ 2016



IVALDO ARAUJO ALMEIDA
Presidente

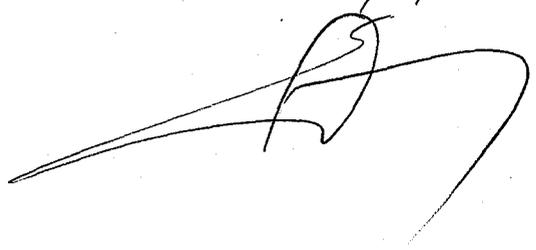
CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão
na Sessão de: / / 2016

Secretário da Mesa: _____

prolegis

*Discussão unânime por acordo
em 10/6/16*



10
R

PROCESSO LEGISLATIVO Nº

5 / 2016

Projeto de Lei

Nº 5 / 2016

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

P. Amorim


Em, 10/6/2016

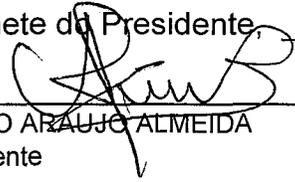

Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete da Presidente, 10/6/2016

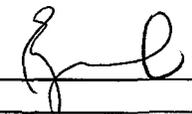

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Certifico que a proposição foi:

- Aprovada
- Arquivada
- Rejeitada
- Retirada
- Prejudicada

Na Sessão de: 10/06/2016

Secretário da Mesa: 

prolegis

Redação Final.....: 10/06/2016

Publicidade da Redação Final.....: 10/06/2016

Autógrafo.....: 15/06/2016

Remessa do Autógrafo.....: 15/06/2016

Sanção Tácita: 13/07/2016

Promulgação: 1/ / 2016

Recebimento do Texto Legal: 1/ / 2016

Transcrição: 1/ / 2016

Conclusão / Arquivamento.....: 27/07/2016

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO

11

EMENDA N. 02

PODER LEGISLATIVO
APROVADO
10/06/16
[Signature]

AO PROJETO DE LEI N. 05/2016

**PROPOSTA DE VALORES PARA OS SUBSÍDIOS DE 2017 A 2020
PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**

Redijam-se assim o artigo 2º do Projeto de Lei n. 05/2016:

"Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal do cada Secretário Municipal no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)."

JUSTIFICATIVA:

Os Secretários são agentes políticos que são de hierarquia superior de cada órgão e devem ter remuneração digna em face de sua dedicação exclusiva.

Conceição do Coité, 11 de maio de 2016

[Handwritten signatures and notes]



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: 5

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... Projeto de Lei

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: 5

AUTOR..... MESA DIRETORA

EMENTA:

Fixa subsídios dos Secretarios Municipais 2017/2020

**EM CONDIÇÕES PARA ORDEM DO DIA
AGUARDA DESPACHO DO PRESIDENTE**

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n.

Em, 23 maio, 2016

Nome: _____

Assinatura: _____

À Coordenação Parlamentar. Em, 06 06 16

Assinatura: _____

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n.

Em, 06 / 06 / 16

Coordenação Parlamentar

12
P



REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO ESPECIAL

Os Líderes das Bancadas do Governo e da Oposição, na forma do Art. 42, do Código de Processo Legislativo, requerem para a proposição abaixo identificada, o presente **Acordo para Tramitação Especial**, mediante a dispensa das seguintes fases processuais:

Processo Legislativo: 5|2016

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 5 | 2016

Ementa:

Fixa subsídios dos Secretários Municipais 2017/2020

AUTOR:

MESA DIRETORA

Fases processuais dispensadas pelo Acordo:

- () Publicação no Diário Oficial;
- () Publicidade (prazo para emendas);
- () Apreciação por Comissão ou Relatório Ad Hoc;
- Publicação de Edital de Pauta;
- Primeira discussão.

Acordam incluir na ordem do dia da Sessão desta data, e submeter a proposição a deliberação única.

Conceição do Coité, 23 maio, 2016

Líder do Governo

Líder da Oposição

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA	
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovado _____ Votos	() Rejeitado
Em 10/06/16	
 _____ Secretária da Mesa	



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

19
[Handwritten signature]

EDITAL DE PAUTA DA ORDEM DO DIA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10/06/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições, nos termos dos Art. 33 e 147, do R.L., faz publicar a PAUTA DA ORDEM DO DIA, da Sessão acima epigrafada:

- Projeto de Lei Nº. 4 - AUTOR: MESA DIRETORA
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Fixa subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito 2017/2020
- Projeto de Lei Nº. 5 - AUTOR: MESA DIRETORA
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Fixa subsídios dos Secretarios Municipais 2017/2020
- Projeto de Lei Nº. 6 - AUTOR: MESA DIRETORA
1ª DISCUSSÃO * EMENTA: Fixa subsídios dos Vereadores 2017/2020
- Projeto de Lei Nº. 13 - AUTOR: PODER EXECUTIVO
SCUSSÃO E VOTAÇÃO * EMENTA: Autoriza doação de imóvel para UNEB

C. do Coité, 8 junho, 2016

IVALDO ARAUJO ALMEIDA - PRESIDENTE

Certifico que este edital foi publicado
no Diário do Legislativo. Em 26/06/2016

[Handwritten signature]

15
P



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 04 e 05 Subsídios do Prefeito, Vice e Secretários REDAÇÃO FINAL

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

10 de junho de

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

2016 11:49

Para: ADALBERTO GORDIANO <BETAOMCC@hotmail.com>

Nos termos regimentais, encaminhamos as Redações Finais dos Projetos de Lei n. 04 e 05, que tratam dos Subsídios do Prefeito, Vice e Secretários, os quais receberam emendas.

Caso concorde com as redações finais em anexo, basta a seguinte resposta para este email:

Subscribo as redações finais dos projetos de leis n. 04 e 05.

--

Atenciosamente,

EDNÉZIO SANTIAGO
Consultoria Legislativa
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos

 rf pl 04 2016 subsidios prefeito e vice 2017 2020.doc
220K

 rf pl 05 2016 subsidios secretarios 2017 2020.doc
220K

adalberto gordiano <betaomcc@hotmail.com>

10 de junho de 2016 12:07

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br>

Subscribo
Abraços

Betão

[Texto das mensagens anteriores oculto]

16
R



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Publicar Redação final PL 04 e 05 Subsídios do Prefeito, Vice e Secretários

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br>
Para: diario@domunicipio.com

13 de junho de
2016 09:00

--
Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité



Livre de vírus. www.avast.com.

2 anexos



rf pl 04 2016 subsidios prefeito e vice 2017 2020.doc
220K



rf pl 05 2016 subsidios secretarios 2017 2020.doc
220K



Conceição do Coité - Bahia
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité,

15 junho, 2016

Ofício ref. 5 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 5

Ementa: Fixa subsídios dos Secretarios Municipais 2017/2020

Atenciosamente,

IVALDO ARAUJO ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

RECEBIDO EM
15-06-2016
H. M. de Q.

17
P



18
A

**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 05/2016**

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar em 1º de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Os Secretários Municipais do Município de Conceição do Coité receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º Os Secretários farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público se deslocarem para fora do Município.

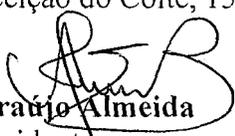
Art. 4º Os Secretários farão jus a um período de férias de 30 (trinta) dias corridos ou alternados para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.

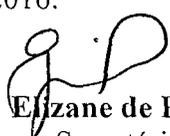
Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretaria Municipal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei serão alterados pelo mesmo índice e na mesma data, da revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, mediante proposta de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 15 de junho de 2016.


Ivaldo Araújo Almeida
Presidente


Elizane de Pinho Cana Brasil
Secretário em Exercício

19
12



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Autógrafos: Projetos de Lei 04, 05, 06/2016

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité
<parlamentar@camaradecoite.com.br>
Para: Gabinete do Prefeito de Coité <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

15 de junho de 2016
20:54

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

3 anexos

-  **autografo PL 04 2016 subsidios prefeito e vice 2017 2020.doc**
231K
-  **autografo PL 05 2016 subsidios secretarios 2017 2020.doc**
231K
-  **autografo PL 06 2016 subsidios vereadores 2017 2020.doc**
232K



Poder Legislativo
Conceição do Coité – BA
Vice-Presidência

P22

LEI Nº 780
De 13 de julho de 2016.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar em 1º de janeiro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, com sanção tácita do Prefeito Municipal, decorrido o prazo legal de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Os Secretários Municipais do Município de Conceição do Coité receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º Os Secretários farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público se deslocarem para fora do Município.

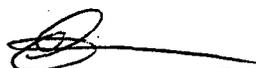
Art. 4º Os Secretários farão jus a um período de férias de 30 (trinta) dias corridos ou alternados para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretaria Municipal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei serão alterados pelo mesmo índice e na mesma data, da revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, mediante proposta de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Vice-Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 13 de julho de 2016.


Eriberto Antônio Almeida Filho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO.

13/07/2016




Poder Legislativo
Conceição do Coité – BA
Vice-Presidência

21
P

LEI Nº 780
De 13 de julho de 2016.

Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar em 1º de janeiro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou, com sansão tácita do Prefeito Municipal, decorrido o prazo legal de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal, eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Os Secretários Municipais do Município de Conceição do Coité receberão subsídios mensais em parcela única, fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 3º Os Secretários farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público se deslocarem para fora do Município.

Art. 4º Os Secretários farão jus a um período de férias de 30 (trinta) dias corridos ou alternados para cada 12 (doze) meses de efetivo exercício da função.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações específicas de cada Secretaria Municipal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei serão alterados pelo mesmo índice e na mesma data, da revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal, mediante proposta de iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Vice-Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 13 de julho de 2016.


Eriberto Antônio Almeida Filho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO.

13/07/2016




CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

22
P

Conceição do Coité, 14 de julho de 2016.

Ofício nº. 045/2016/GP

Senhor Prefeito,

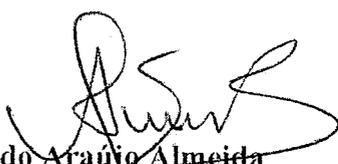
Encaminhamos em anexo à V. Excelência as Leis abaixo relacionadas promulgadas em 13 de julho de 2016 pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, em face da sanção tácita e não promulgação por V. Excelência e pelo Presidente da Câmara Municipal, na forma estabelecida pelo Código de Processo Legislativo do nosso Município:

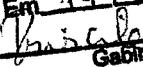
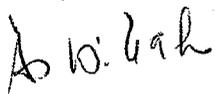
Lei n. 779, que “Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para vigorar em 1º de janeiro de 2017.”

Lei n. 780, que “Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para vigorar em 1º de janeiro de 2017.”

Lei n. 781, que “Fixa os subsídios dos Vereadores para vigorar em 1º de janeiro de 2017.”

Atenciosamente,


Ivaldo Araújo Almeida
Presidente

RECEBEMOS
Em 14.07.2016

Gabinete


Exmº Sr.
Francisco de Assis Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



23
R

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 5|2016

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 5 |2016

Ementa:
Fixa subsídios dos Secretarios Municipais 2017/2020

Número de Promulgação: 780|2016

Registro: 0

Processo concluso em: 27/07/16

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 27 julho, 2016

Coordenação Parlamentar